## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

# SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL 001/2020 SEGMENTO DE MÚSICA

A PREFEITURA DE GUAMARE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, inscrita no CNPJ n° **15.027.156/0001-33**, situada na Rua Sete de Setembro, n° 117, Centro, CEP 59.598-000, GUAMARE/RN, torna público a realização de CONCURSO para seleção de 07 (sete) iniciativas ARTÍSTICAS ou CULTURAIS do segmento da **MÚSICA**, em conformidade com as leis que no âmbito federal e estadual tratam do enfrentamento à pandemia causada pelo novo coronavírus (Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020; Decreto Legislativo n° 6, de 20 de março de 2020; Emenda Constitucional n° 106, de 7 de maio de 2020; Decreto Estadual n° 29.534, de 19 de março de 2020), Decreto Municipal n° 012, de 28 de março de 2020, com a Lei n° 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural durante o estado de calamidade pública, e com o Decreto Federal n° 10.464, de 17 de agosto de 2020, que a regulamenta; com o Decreto Municipal n° 057, de 25 de novembro de 2020, e ainda com a lei geral de licitações – Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

O presente Edital se orientará pelo seguinte cronograma:

ETAPA	DATA
Lançamento do EDITAL	15.12.2020
Período de Inscrição	15.12.2020 a 17.12.2020
Período de Habilitação	18.12.2020
Divulgação preliminar dos Habilitados	2112.2020
Recursos à Fase de Habilitação	21.12.2020
Publicação dos Habilitados	22.12.2020
Período de Seleção	22.12.2020
Divulgação preliminar dos Selecionado	23.12.2020
Recursos à Fase de Seleção	23.12.2020
Publicação dos Contemplados e Convocação	24.12.2020
Período de Contratação	24.12.2020 a 28.12.2020

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente edital a seleção, em âmbito Municipal, de 07 (sete) iniciativas artísticas ou culturais nos segmentos da Música, para músicos residentes e domiciliados no município de Guamaré/RN, com atuação artística ou cultural comprovada há pelo menos 2 (dois) anos.
- **1.2.** São Objetivos do presente EDITAL:
- a) fomentar diversos segmentos da arte e cultura do Município de Guamaré/RN;
- b) promover o fortalecimento e valorização da cultura no Município de Guamaré/RN;
- c) garantir o acesso dos músicos locais as iniciativas artísticas e culturais fomentadas por este EDITAL.
- 1.3. Com o presente edital, o Município de Guamaré/RN, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, concederá BOLSAS, totalizando um valor bruto de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para apresentações musicais por meio de plataformas virtuais e/ou presenciais.
- 1.4. O (a) contemplado (a) no presente EDITAL deverá se orientar pelos seguintes prazos:
- 1.4.1. Até 30 (trinta) dias para iniciar a execução do seu projeto, contados a partir da assinatura do contrato;
- 1.4.2. Até 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seu projeto, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período;
- **1.4.3**. Até o dia 31 (trinta e um) de maio de 2021 para entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 6) à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

#### 2. DAS DEFINIÇÕES

- 2.1. São atividades culturais na modalidade música virtual e/ou presencial para fins deste Edital:
- 2.1.1. Música Performances em diferentes estilos, contemplando bandas e/ou Artista para Participação, podendo ser: (Bandas, Voz e Violão, Voz e Teclado, Voz e Sanfona, DJs).
- 2.1.2. Serão selecionadas até 07 (sete) propostas no Edital, para Bandas e/ou artistas da área musical, com participação mínima de 60 minutos para cada apresentação modalidade presencial, com transmissão via sites oficiais da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN. Seguindo as orientações necessárias de seguranca pela Organização Mundial de Saúde frente ao combate do COVID-19.
- 2.1.3. A organização, produção e divulgação das transmissões serão por parte da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

#### 3. RECURSOS FINANCEIROS

- 3.1. Os recursos necessários ao desenvolvimento dessa atividade, oriundos de repasse da Lei Federal nº 14.017 (Lei Aldir Blanc), são provenientes do orçamento geral da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC) referente ao exercício fiscal de 2020, com valor bruto de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), por meio da dotação orçamentária da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, Secretaria Municipal da Educação e Cultura, Órgão: 05 Fundo Municipal de Educação, Unidade Orçamentária: 05.001 Fundo Municipal de Educação, Função: 13 Cultura, Subfunção: 392 Difusão Cultural, Programa: 0328 Programa de Ensino e Desenvolvimento da Cultura, Projeto/Atividade: 1.319 Apoio Financeiro a Grupos Culturais Através de Repasses do Governo Federal Lei Aldir Blanc;
- **3.1.1.** Os recursos referentes aos pagamentos dos prêmios serão distribuídos da seguinte forma:

SEGMENTO	QUANT. DE BOLSAS	VALOR DAS BOLSAS (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Segmento dupla e/ou individual	04	2.500,00	10.000,00
Segmento Banda	03	5.000,00	15.000,00
TOTAL			25.000,00

#### 4. DA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar do EDITAL DE SELEÇÃO LEI ALDIR BLANC Nº 001/2020:
- **4.1.1.** PESSOAS FÍSICAS brasileiros natos ou naturalizados, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliados no Município de Guamaré/RN que se encontrem em situação de vulnerabilidade temporária em virtude da pandemia do novo coronavírus, e que tenham relação direta e reconhecida com o objeto deste edital;
- **4.1.2.** PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, INCLUSIVE MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), com ou sem fins lucrativos, com sede no Município de Guamaré/RN e que apresentem expressamente, em seus atos constitutivos, a finalidade ou atividade de cunho artístico e/ou cultural compatível com a proposta inscrita neste edital. O representante legal da empresa deve ser brasileiro nato ou naturalizado, maior de 18 (dezoito) anos, residente e domiciliado no município de Guamaré/RN.

#### 5. DAS VEDAÇÕES

- **5.1.** Não poderão se inscrever:
- **5.1.1**. Titulares de cargos efetivos, comissionados, empregados temporários;
- **5.1.2**. Integrantes do Comitê Emergencial de Cultura de Guamaré/RN; **5.1.3**. Pessoas jurídicas que estejam suspensas temporariamente de licitar e contratar com a Administração Pública, ou declaradas inidôneos;
- **5.1.4.** Pessoa física ou entidade com prestação de contas, de editais anteriores, em atraso.

#### 6. DAS INSCRIÇÕES

- **6.1.** A inscrição no EDITAL DE SELEÇÃO LEI ALDIR BLANC № 001/2020 é gratuita e implica a aceitação integral das condições nele estipuladas.
- **6.2.** O(A) proponente deve estar obrigatoriamente registrado no cadastro Cultural do Município de Guamaré/RN realizado via link https://educacaoguamare.github.io/cadastrocultural/
- 6.3. Serão aceitas as manifestações de interesse efetuadas em conformidade com a legislação vigente, por meio de envio de correspondência eletrônica em culturaguamare@gmail.com

## 7. DA DOCUMENTAÇÃO

#### 7.1. Pessoa Física

- a) Cópia de Documento de RG e CPF do (a) proponente;
- b) Cópia do comprovante de endereço atualizada em nome da Pessoa Física proponente ou comprovante de endereço de terceiro, acompanhado de declaração de residência (Anexo 7);
- c) Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; obtida no endereço eletrônico:

http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/;

- d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, obtida no endereço eletrônico: https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/certidaonegativa/emitire
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais, obtida no endereço eletrônico: http://agilicloud.agilirn.com.br/portal/guamare/#/certidao
- f) Dados Bancários da Pessoa Física Nome e Número do Banco, números de Agência e Conta Preferência Banco do Brasil; não tendo este item caráter eliminatório, uma vez que a abertura da conta pode ser providenciada após seleção da atividade;
- g) Ficha de Inscrição PESSOA FÍSICA/JURÍDICA (Anexo 1ª e 1B);
- h) Projeto artístico-cultural simplificado (Anexo 2);
- i) Declaração de não impedimento e parentesco (Anexo 3);
- j) Declaração do uso de Direitos Autorais, de imagem e de exibição (Anexo 4);
- k) Currículo artístico ou cultural do (a) proponente (Anexo 5).
- l) Autodeclaração profissional da arte e cultura (Anexo 9);
- **7.1.1** A inscrição de projeto não garante ao proponente:
- a) A sua seleção.
- b) A obrigação de receber premiação.

#### 7.2. Pessoa Jurídica

- a) Cartão do CNPJ, emitido pela Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br), com atuação comprovada nos segmentos culturais delimitados por este EDITAL;
- b) Cópia do Estatuto ou Contrato Social da Pessoa Jurídica e suas últimas alterações (não aplicado para MEI);
- c) Cópia da Ata de Eleição e Posse da atual diretoria (não aplicado para MEI);
- d) Cópia do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) com CNAE primário ou secundário, com atuação comprovada nos segmentos culturais delimitados por este EDITAL (aplicado somente ao MEI);
- e) Cópia do RG e CPF do responsável legal pela entidade/empresa;
- f) Cópia do comprovante de endereço atualizado, em nome da Pessoa Jurídica proponente ou comprovante de endereço de terceiro, acompanhado de declaração de residência (Anexo 7);
- g) Certidão de Regularidade do Empregador junto ao FGTS, obtida no endereço eletrônico: https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf;
- h) Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Prefeitura do município sede da Pessoa Jurídica proponente obtido no endereço http://agilicloud.agilirn.com.br/portal/guamare/#/certidao;
- i) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, obtida no endereço eletrônico https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir.
- j) Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; obtida no endereço eletrônico abaixo:
- https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, emitida pelo endereço eletrônico http://www.tst.jus.br/certidao;

- 1) Dados Bancários da Pessoa Jurídica Nome e Número do Banco, números de Agência e Conta Preferência Banco do Brasil; não tendo este item caráter eliminatório, uma vez que a abertura da conta pode ser providenciada após seleção da atividade;
- m) Ficha de Inscrição PESSOA FÍSICA/JURÍDICA (Anexo 1ª e 1B);
- n) Projeto artístico-cultural simplificado (Anexo 2);
- o) Declaração de não-impedimento e parentesco (Anexo 3);
- p) Declaração do uso de Direitos Autorais, de imagem e de exibição (Anexo 4);
- q) Currículo artístico resumido do proponente (Anexo 5);
- r) Carta de anuência coletiva quando a Pessoa Jurídica representar terceiros (Anexo 8);
- s) Autodeclaração profissional da arte e cultura (Anexo 9).
- **7.3.** Toda a documentação deverá ser enviada no formato PDF, na sequência estabelecida no item anterior, devidamente assinada e digitalizada em arquivo único, não sendo, portanto, aceitas inscrições com vários anexos incorporados ao e-mail enviado ou com arquivos diferentes do formato PDF.
- 7.4. O endereço eletrônico para envio das inscrições é: culturaguamare@gmail.com.
- **7.5.** Para facilitar nossa triagem, no CAMPO ASSUNTO do e-mail, o proponente deve escrever em letras maiúsculas (EDITAL SEGMENTO ARTÍSTICO-CULTURAL E NOME DO PROJETO. (Ex.: EDITAL 001/2020 SEGMENTO MÚSICA NOME DO ARTISTA/GRUPO: XXX)
- 7.6. Para facilitar a inscrição, todos os anexos solicitados acima estão disponíveis no formato .(doc word) no site oficial da Prefeitura Municipal de Guamaré, acesso pelo link https://guamare.rn.gov.br/
- 7.7. Cada proponente poderá inscrever apenas 1 (um) projeto.
- **7.8.** O Município de Guamaré/RN, não se responsabilizará por inscrições não concluídas devido a falhas tecnológicas, tais como problemas em servidores, na transmissão de dados, na linha telefônica, em provedores de acesso ou por lentidão provocada pelo excesso de acessos simultâneos nos últimos dias do processo seletivo, razão por que sugere-se aos interessados que concluam suas inscrições com antecedência, evitando eventuais dificuldades técnicas que porventura se verifiquem nos últimos dias do prazo de inscrições.
- 7.9. A inscrição de projetos não garante ao proponente:
- 7.9.1. A sua seleção.
- 7.9.2. A obrigação de receber premiação.

#### 8. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E HABILITAÇÃO

- **8.1.** A comissão será composta por três membros, sendo 01 (um) do Comitê Emergencial da Cultura de Guamaré/RN, escolhido por seus pares em Plenária, e 02 (dois) representantes do Poder Executivo, sendo 01 (um) da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e 01 (um) do setor de licitação.
- 8.1.1. o trabalho desta comissão não será remunerado, sendo este de alta relevância social e cultural.
- **8.1.2.** Os Critérios para avaliação serão os seguintes:

CRITÉRIOS								
1	Originalidade e relevância do projeto	AUSENTE	POUCO	SUFICIENTE	вом	ОТІМО	PONTUAÇÃO MÁXIMA	
Α	Conteúdo artísticocultural do projeto proposto	0	4	7	11	15	45	
В	Justificativa do projeto (motivação para realização da iniciativa)	0	4	7	11	15		
C	Objetivos colocados de forma clara e definida	0	4	7	11	15		
2	Interesse público do projeto		POUCO	SUFICIENTE	вом	ОТІМО	PONTUAÇÃO MÁXIMA	
		0	1	3	4	5	05	
3	Potencial de realização do proponente	AUSENTE	POUCO	SUFICIENTE	вом	ОТІМО	PONTUAÇÃO MÁXIMA	
Α	Análise do currículo (histórico do Grupo/Artista - relato, fotos, vídeos para a comprovação de atuação artística).	0	6	10	16	20	40	
В	Viabilidade prática de execução da iniciativa artístico-cultural dentro do objeto proposto	0	6	10	16	20		
4	Estratégias de acesso ao público (apelo social, estratégias de divulgação, formação de público)	AUSENTE	POUCO	SUFICIENTE	вом	отімо	PONTUAÇÃO MÁXIMA	
		0	3	5	8	10	10	
TOTAL DE PONTOS								

#### 9. DA HABILITAÇÃO – CARÁTER ELIMINATÓRIO

- 9.1. A fim de dar agilidade ao processo, a análise da documentação que acompanha cada projeto será realizada logo após a inscrição, mesmo antes de encerrar o prazo.
- 9.2. A Comissão de Habilitação terá o prazo de 1 (um) dia útil após o término das inscrições para analisar todas as documentações enviadas nos emails.
- 9.3. Será considerado habilitado na fase jurídica o projeto que apresentar toda a documentação exigida, em conformidade com os itens 7.1; 7.2 e seus subitens.
- 9.4. O (A) proponente será inabilitado (a) caso não tenha apresentado toda a documentação exigida neste EDITAL ou caso apresente documentos com alguma irregularidade.
- **9.5.** Os recursos (Anexo 10) concernentes à fase de habilitação deverão, obrigatoriamente, ser enviados para o e-mail especificado no item 6.3 do presente EDITAL, devidamente assinados pelo(a) proponente dentro do prazo de 1 (um) dia útil, contados a partir da divulgação do resultado preliminar de habilitação (art. 109. inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº 8666/93).
- **9.6.** É facultado à Comissão de Habilitação promover ou determinar diligências destinadas à comprovação de informações constantes nos projetos, sendo vedada a inclusão a posteriori de documentos que deveriam constar obrigatoriamente.
- **9.7.** Documentos fora do prazo de validade implicam na automática inabilitação do projeto, assim como também serão inabilitadas inscrições realizadas de forma inadequada ou incompleta, ou que apresentem quaisquer outras incorreções que não atendam às exigências do presente EDITAL.
- 9.8. A Comissão de Habilitação divulgará listagem no site oficial da Prefeitura Municipal de Guamaré, justificando as inabilitações.
- 9.9. Não será permitida a mudança do proponente em nenhuma das etapas do processo.
- 9.10. A lista com os projetos habilitados será publicada no Diário Oficial no término do prazo de habilitação.

# 10. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS - CARÁTER CLASSIFICATÓRIO

- 10.1. O processo de seleção será realizado por Comissão instituída conforme descrito nos itens 8.1 deste EDITAL.
- 10.2. A seleção dos projetos será realizada por meio de sistema de pontuação, variável entre o mínimo de 0 (zero) e o máximo de 100 (cem) pontos para cada Projeto.
- 10.3. A Comissão de Seleção avaliará as propostas de acordo com o quadro de critérios descrito no item 8.1.2 do presente EDITAL.
- 10.4. Para efeito de pontuação, será calculada a média aritmética das 3 (três) notas dadas pelos avaliadores, estabelecendo uma listagem classificatória da maior para a menor pontuação.
- 10.5. Em caso de empate a Comissão de Habilitação e Seleção irá adotar os seguintes procedimentos de desempate, nesta ordem, respectivamente:
- 10.5.1. Maior nota no quesito "Originalidade e relevância do projeto";
- **10.5.2.** Maior nota no quesito "Interesse Público do Projeto";
- **10.5.3.** Maior nota no quesito "Potencial de realização do proponente";
- 10.5.4. Maior nota no quesito "Estratégias de acesso ao público (apelo social, estratégias de divulgação, formação de público)".
- 10.6. A Comissão de Habilitação e Seleção é soberana em suas decisões.
- **10.7.** Os recursos (Anexo 10) concernentes à fase de seleção deverão, obrigatoriamente, ser enviados para o e-mail especificado no item 6.3 do presente EDITAL, devidamente assinados pelo(a) proponente dentro do prazo de 1 (um) dia útil, contados a partir da divulgação do resultado preliminar de seleção (art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº 8666/93).

#### 11. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 11.1. A classificação final será apresentada pela Comissão de Seleção, observando as exigências estabelecidas no presente EDITAL.
- 11.2. A lista com o resultado final será divulgada no Diário Oficial e no site oficial da Prefeitura Municipal de Guamaré em www.guamare.rn.gov.br

#### 12. DA ASSINATURA DO CONTRATO E PAGAMENTO

- 12.1. O (A) proponente do projeto vencedor será o único interlocutor junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- 12.2. A assinatura do CONTRATO, decorrente da seleção do projeto, será realizada de forma presencial, até 15 (dias) corridos após a divulgação do resultado final no Diário Oficial e se fará em estrita observância às leis em vigor e demais normas jurídicas aplicáveis ao repasse de recursos públicos, notadamente no que tange ao fomento às atividades artísticas e culturais.
- 12.3. É de inteira responsabilidade do(a) proponente o pagamento de taxas e impostos relativos ao valor a ser recebido.
- 12.4. O valor do prêmio será depositado em conta bancária definida pelo (a) proponente em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
- 12.5. Caso não tenha conta bancária em seu nome, o(a) proponente deverá providenciar, em até 10 (dez) dias após o resultado da seleção, a abertura de uma conta, sob pena de desclassificação, devendo a conta bancária estar registrada, obrigatoriamente, no CPF/CNPJ do(a) proponente.
- **12.6.** O valor do prêmio não será depositado em conta bancária de terceiros.
- 12.7. Os recursos para contratação das iniciativas selecionadas decorrem da dotação própria do orçamento da Prefeitura Municipal de Guamaré, através de repasse da Lei Federal nº 14.017 (Lei Aldir Blanc).
- 12.8. O(A) proponente selecionado deverá manter, durante toda a vigência do presente EDITAL, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, que deverão ser atestadas por meio da apresentação dos seguintes documentos para fins de pagamento do prêmio:
- a) Certidão de Regularidade do Empregador junto ao FGTS, obtida no endereço eletrônico: https://consultacrf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf somente para Pessoa Jurídica empregadora;
- b) Certidão Negativa de Débitos Municipais, obtida no endereco eletrônico http://agilicloud.agilirn.com.br/portal/guamare/#/certidao
- c) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, obtida no endereco eletrônico https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir
- d) Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, obtida no endereço eletrônico www.receita.fazenda.gov.br;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, emitida pelo endereço eletrônico: http://www.tst.jus.br/certidao somente para Pessoa Jurídica empregadora
- 12.9. Os prêmios pagos ao(a) proponente pessoa física estarão sujeitos aos descontos e impostos previstos na legislação vigente, tais como a retenção de Imposto de renda na fonte, de acordo com a tabela progressiva da Receita Federal.
- **12.10.** Os prêmios pagos ao proponente pessoa jurídica não estarão isentos da tributação do Imposto de Renda, embora não sofram retenção na fonte, ficando o recolhimento do mesmo sob a responsabilidade do(a) proponente, segundo a legislação em vigor.
- 12.11. Não será disponibilizado nenhum equipamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para as iniciativas artístico-culturais selecionadas, devendo o proponente ter condições de realizar a ação do projeto contemplado.
- 12.12. O proponente deverá se certificar que sua proposta seja plenamente realizável dentro do valor do prêmio, com os descontos previstos em lei e nos prazos estabelecidos.

#### 13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**13.1.** Para fins de prestação de contas o(a)s proponentes devem também anexar recibos e notas fiscais junto ao RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 6), comprovando, assim, os gastos durante a fase de execução da iniciativa artístico-cultural, e enviar para Secretaria Municipal de Educação e Cultura até 31 (trinta e um) de maio de 2021.

#### 14. SÃO OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

- 14.1. Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas, dentro dos prazos estabelecidos, sujeitando-se à fiscalização do Município para a observância das determinações da contratação;
- 14.2. Zelar pela boa e completa prestação dos serviços;
- 14.3. Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal;
- **14.4.** Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pelo(a) CONTRATADO(A) não terá nenhum vínculo jurídico com o Município;
- **14.5.** Apresentar-se no dia e horário estabelecido em comum acordo com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, cumprindo o projeto contemplado pelo presente EDITAL, com todos os equipamentos em funcionamento;
- **14.6.** Divulgar, de acordo com os critérios adotados, a participação do Município de Guamaré, em especial, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em toda e qualquer ação de divulgação relacionada com a execução do objeto do projeto contemplado.

# 15. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 15.1. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas contratuais, aplicando as penalidades previstas quando for o caso:
- 15.2. Efetuar o pagamento dos serviços recebidos, na forma e condições ajustadas;
- **15.3.** Orientar e monitorar a CONTRATADA.

#### 16. DAS PENALIDADES

- 16.1. Na hipótese de inexecução parcial ou total dos serviços, o (a) contratado (a) estará sujeito às seguintes sanções:
- **16.1.1.** Devolução do valor total do PRÊMIO:
- **16.1.2.** Inabilitação de 4 (quatro) anos para concorrer a futuros editais.

#### 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. Este EDITAL entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Guamaré/RN e tem validade até 31 de dezembro de 2020.
- 17.2. Os casos omissos e as dúvidas surgidas no presente EDITAL, nas fases de habilitação e execução de seu objeto, serão resolvidos pelo e pela COMITÊ EMERGENCIAL DA CULTURA DE GUAMARÉ e SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
- 17.3. Fica facultado à Prefeitura Municipal de Guamaré e Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para divulgação, o uso de imagens dos projetos contemplados por tempo indeterminado.
- 17.4. A inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do certame, implicará na eliminação sumária da respectiva proposta, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição e todos os atos dela decorrentes.
- 17.5. Os proponentes deverão manter atualizados os seus dados cadastrais enquanto estiverem participando do processo seletivo.
- 17.6. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura reserva-se o direito de realizar comunicações, solicitar documentos ou informações aos credenciados, por meio eletrônico (e-mail), exceto as informações ou convocações que exijam publicação no Diário Oficial.
- 17.7. Qualquer modificação do presente EDITAL será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original.
- 17.8. O não cumprimento das cláusulas contidas no presente EDITAL, para os contemplados, implicará na devolução dos valores recebidos e na inabilitação estabelecidas no item 16 deste Edital.
- 17.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Macau para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

#### FRANCISCO ADRIANO DIÓGENES HOLANDA

Prefeito do Município de Guamaré/RN

#### ROBERTO AGUIAR DAMASCENO

Secretário Municipal de Educação e Cultura

# ANEXO 1A – FICHA DE INSCRIÇÃO PESSOA FÍSICA

#### EDITAL 001/2020 SEGMENTO MÚSICA

INICIATIVA ARTISTICO-CULTURAL					
() PESSOA FÍSICA					
SUA EXPRESSÃO ARTÍSTICO-CULTURAL:					
SEGMENTO: ( ) DUPLA E/OU INDIVIDUAL ( ) BANDA					
MUNICÍPIO:					
DADOS PESSOAIS					
1.1. Nome Civil:					
1.2. Nome artístico (se tiver):					
1.3. Nacionalidade:					
1.4. RG:					
1.5. CPF:					
1.6. Endereço Residencial:					
1.7. Cidade:					
1.8. Estado: 1.9. CEP:					
1.10. E-mail:					
1.11. Telefone fixo (DDD):	1.12. Celular (DDD):				

DECLARAÇÃO					
2.1. Esta inscrição implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no EDITAL DE SELEÇÃO	DA LEI ALDIR BLANC № 001/2020.				
2.2. Declaro minha total responsabilidade pela utilização de documentos, textos, imagens e outros meios, cujos direit	os autorais estejam protegidos pela legislação vigente.				
2.3. Declaro, ainda, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, ciente das sanções factíveis de	e serem aplicadas, conforme teor do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.				
2.4. As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira					
esponsabilidade.					
2.5. Local e data: 2.6. Assinatura da Proponente					

Guamaré/RN,/	
	Artista/músico

# ANEXO 1B – FICHA DE INSCRIÇÃO PESSOA JURÍDICA EDITAL 001/2020 SEGMENTO MÚSICA

INICIATIVA ARTISTICO-CULTURAL					
( ) PESSOA JURÍDICA					
SUA EXPRESSÃO ARTÍSTICO-CULTURAL:					
SEGMENTO: ( ) DUPLA E/OU INDIVIDUAL ( ) BANDA					
MUNICÍPIO:					
• PESSOA JURÍDICA					
1.1. Nome da Instituição:					
1.2. CNPJ:					
1.3. Inscrição Estadual					
1.4. Inscrição Municipal:					
1.5. Endereço:					
1.6. Cidade:					
1.7. Estado:					
1.8. Tel. Contato:	1.9. CEP:				
1.10. E-mail:					
1.11. Telefone fixo (DDD):	1.12. Celular (DDD):				
• DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA INSTITUIÇÃO	1				
2.1. Nome do responsável Legal:					
2.2. Nacionalidade:					
2.3. RG:					
2.4. CPF:					
2.5. Endereço:					
2.6. Cidade:					
2.7. Estado:					
2.8. Tel. Contato:	1.9. CEP:				
2.10. E-mail:					
2.11. Telefone fixo (DDD):	1.12. Celular (DDD):				
• DECLARAÇÃO					
3.1. Esta inscrição implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no EDITAL DE SELEÇÃO DA I	EI ALDIR BLANC Nº 001/2020.				
3.2. Declaro minha total responsabilidade pela utilização de documentos, textos, imagens e outros meios, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.					
3.3. Declaro, ainda, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, ciente das sanções factíveis de serem aplicadas, conforme teor do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.					
3.4. As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.					
2.5. Local e data:	2.6. Assinatura da Proponente				
Guamaré/RN,/					
3.4. As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade. 2.5. Local e data:	-				

# ANEXO 2 – PROJETO ARTÍSTICO-CULTURAL SIMPLIFICADO

# EDITAL 001/2020 SEGMENTO MÚSICA

# 1. DADOS DO PROJETO: **TÍTULO DO PROJETO**

# APRESENTAÇÃO (HISTÓRICO SUCINTO DO PROPONENTE)

(Resumidamente, descreva sua experiência e principais realizações. Máximo 10 linhas).

#### **JUSTIFICATIVA**

(Descreva a importância do projeto: Por que é importante realizar a atividade proposta? No máximo, 10 linhas).

# **OBJETIVOS**

(O que se pretende conseguir com a atividade? Apresentar os objetivos de forma sucinta; no máximo cinco objetivos)	
METODOLOGIA (DESCRIÇÃO SUCINTA DO PROJETO)	
(Descreva o que será realizado, onde e como. Em torno de 10 linhas)	
ESTRATÉGIAS DE COMUNICAÇÃO E IMPULSIONAMENTO DO CONTEÚDO	
(Descreva sucintamente as estratégias de divulgação e impulsionamento que serão utilizadas na internet).	
Guamaré/RN,/	
Artista/Músico	
ANEXO 3 - DECLARAÇÃO DE NÃO-IMPEDIMENTO E PARENTESCO	
EDITAL 001/2020 SEGMENTO MÚSICA	
Eu,, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da carteira de identidade re, expedida em//; portador do CPF nº; residente e domiciliado à rua, nº, complemente, bairro, na cidade de, Estado do Rio Grande do Norte, CEP, telefone (), e-mai, declaro, sob os rigores da lei, não possuir qualquer impedimento legal; não ser servidor da Prefeitura Municipal de Guamaré; não te renda fixa (vínculo empregatício) e não ser Integrante do Comitê Emergencial de Cultura de Guamaré/RN;  Guamaré/RN,//  (Assinatura)	° 1 1 r
ANEXO 4 – DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS, DE IMAGEM E DE EXIBIÇÃO	
EDITAL 001/2020 SEGMENTO MÚSICA	
Eu,, portador do RG N°, cadastrado no CPF sob N°, inscrito no EDITAL Nº 001/2020 e SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEGMENTO MÚSICA, declaro liberar para a SMEC, sem quaisquer ônus, o direitos autorais, de imagem e de exibição da iniciativa artístico-cultural (nome da iniciativa) a ser veiculada pela red mundial de computadores (Internet), e outros meios.	S
Guamaré/RN,dede 2020.	
Assinatura do(a) Proponente	
(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail) ou (Assinatur Digital Igual à do RG)	a
ANEXO 5 – CURRÍCULO PROFISSIONAL	
EDITAL 001/2020 SEGMENTO MÚSICA	
1. CURRÍCULO	
DADOS PESSOAIS	7
Nome Completo:	1
Nome Artístico:	1
Data de Nascimento:	Ţ
Segmento artístico ou cultural em que trabalha:	
Escolaridade 1º ao 5º ano 6º ao 9º ano Nível Médio Nível Superior	
EXPERIÊNCIA ARTÍSTICO E CULTURAL	
Produção Artístico e Cultural (espetáculo, show, publicação, sarau, performance, exposição, vernissage, concerto, festival, cantoria, recital, projetos, processos pedagógicos, dentre outros)	,
01	1
02	]
03	
1	1

						T	ı	
05								
07								
98								
09	09							
10								
ESTUDOS LIVRES (elencar os	5 últimos curso	s ou oficina	as vivenciadas	s, caso	houver)			
OFICINA/CURSO		LOCAL		ANO		CARGO/HORARIA		
01								
02	+							
03								
04								
05	+							
03								
CURSOS OU OFICINAS MINI	STRADAS (ele	ncar os 5 úl	timos cursos o	u ofic	inas minis	tradas, caso houver)		
OFICINA/CURSO		LOCAL		ANO		CARGO/HORARIA		
01	T	1						
02	+							
03	1							
04	1	1						
05	†	1						
PROJETOS INSCRITOS EM E	EDITAIS DE FO	OMENTO (	Nacional /Esta	adual /	Municipa	ıl – elencar as últimas 5 inscrições, se hou	aver)	
NOME DO PROJETO	Į.	ANO	EDITAL		RESULTADO	O (selecionado/não		
01						`		
02								
03	+							
03								
04								
05								
5. PORTFÓLIO DE IMAGEN pessoas ligadas a arte e/ou a cultu As informações apresentadas são	ra, links).			áginas	contendo	imagens, fotos, reportagens de jornal,	depoiment	os de
Guamaré/RN,de	de 2020.							
Assinatura do(a) Proponente								
Imprimir esta declaração, assiná- Digital Igual à do RG)	la, escaneá-la e s	salvá-la no i	formato PDF,	para s	er incorpo	rada ao arquivo remetido junto ao e-mail	l) ou (Assin	ıatura
ANEXO 6 – MODELO DE REI	LATÓRIO DAS	ATIVIDA	DES					
EDITAL 001/2020 SEGMENTO MÚSICA								
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE ATIVIDAI	DES							
Identificação do(a) Proponente:								
CNPJ ou CPF do(a) Proponente:								
RG do(a) Proponente:					Telefone:			
Nome do Projeto Contemplado:					1			
Segmento Artístico ou cultural:								
Recursos Recebido da Prefeitura:					Outros Apoio	os Recebidos:		
Data Inicial do Projeto:					Data Final do			
					1 mm de	• • • • • • • • • • • • • • • • • • •		
ATIVIDADES								
I I	!					ı		

Data	Hora	Local	Nome da Atividade	N° de Presentes
Data	1101 a	Local	Polite da Advidade	N ue Tresentes
DEL ATÓDIO	DAG ATIVIDA	DEC		
(Escrever susci		atividades ou açõ	es foram desenvolvidas para concretização do projeto	
C		,	s do projeto junto à população potiguar. Citar as princip	ais dificuldades)
PLANO GRÁ	FICO E DE DIV	VULGAÇÃO EXI	ECUTADO	
(Inserir imagen	s de todo materia	al de divulgação: C	Cartazes, Folders, Programas, Banners, Ingressos, Flyer	s, Panfletos, dentre outros materiais)
PORTIFÓLIC	DE IMAGENS	S		
(Fotos dos ever	ntos, links de ví	deos, links de teas	ser)	
SUGESTÕES	E CRÍTICAS			
(Críticas e Suge	estões para os pro	óximos editais)		
Guamaré/RN, _		_/		
Assinatura do(a	) Proponente			
OBS: O presei	nte anexo só dev	e ser preenchido	pelos(as) proponentes contemplados, quando finaliz	zada a iniciativa.
ANEXO 7 – D	ECLARAÇÃO	DE RESIDÊNCI	A	
EDITAL 001/2 SEGMENTO				
Na falta de do estado do RN h Declaro ainda e transcrição aba declaração falsa	eumentos para c á anos, e at estar ciente de qu ixo: "Art. 299 – a ou diversa da c	omprovação de re tualmente no ender ue a falsidade da p · Omitir, em docu que devia ser escri	relatidade n°, órgão exp, Celefone (84), Celular (84), Celular (84), cesidência, DECLARO, para os devidos fins, sob as preço, resente declaração pode implicar na sanção penal prevento público ou particular, declaração que nele deverta, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou anos e multa, se o documento é público, e reclusão	enas da Lei, ser residente e domiciliado no rista no Art. 299 do Código Penal, conforme eria constar, ou nele inserir ou fazer inserir alterar a verdade sobre o fato juridicamente
Guamaré/RN, _	/	_/		
(Assinatura)	=			
ANEXO 8 – C	ARTA DE ANU	ÊNCIA COLETI	IVA	
EDITAL 001/2 SEGMENTO				
001/2020 – SE DE EDUCAÇÃ representante e O grupo está c seleção pública O coletivo/grup 1.NOME:	GMENTO MÚS  AO E CULTURA responsável pela iente de que o(a no caso de o pro o é composto pe  CPF: :	SICA, realizado pe A. Para tanto, ind a candidatura. b) representante ac bjeto ser contempla elos membros abaix	xo listados: 	, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL /CNPJ nº, como nosso(a)
1.NOME: RG:	CPF:		_	

ENDEREÇO:ASSINATURA:							
1.NOME: RG: ENDEREÇO: ASSINATURA:							
1.NOME: RG: ENDEREÇO: ASSINATURA:	_ CPF:						
1.NOME: RG: ENDEREÇO: ASSINATURA:							
1.NOME: RG: ENDEREÇO: ASSINATURA:							
1.NOME: RG: ENDEREÇO: ASSINATURA:		_					
1.NOME: RG: ENDEREÇO: ASSINATURA:		_					
1.NOME: RG: ENDEREÇO: ASSINATURA:		_					
1.NOME: RG: ENDEREÇO: ASSINATURA:							
1.NOME: RG: ENDEREÇO: ASSINATURA:	_ CPF:						
1.NOME: RG: ENDEREÇO: ASSINATURA:	CPF:						
1.NOME: RG: ENDEREÇO: ASSINATURA:	CPF:						
Guamaré/RN,							
ANEXO 9 - AUTODE	CLARAÇÃO						
EDITAL 001/2020 SEGMENTO MÚSICA	A						
Eu,, nº bairro:, à inscrição no EDITAI	portador do RG nº,na cidade de	Guamaré/RN,	, cadastrado no CPF n°_CEP:	, resi	idente e domiciliado ra os devidos fins q	o naue se fizerem neces	sários
à inscrição no EDITAI trabalhador da cadeia pr	∠ in  001/2020, LEL A odutiva da arte e da cui	ALDIK BLANC Itura	realizado pela Secreta	ırıa iviunicipai de	: Educação e Culti	ura/Guamare/KN, so	er um

trabalhador da cadeia produtiva da arte e da cultura. **DECLARO**, que participei da inscrição do Cadastro Cultural On-line, realizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura Guamaré/RN;

**DECLARO**, que participei da inscrição on-line, no EDITAL supracitado, para premiação conforme estabelece o inciso III do caput do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, no site da prefeitura municipal de Guamaré/RN;

DECLARO, que todas as informações, prestadas na inscrição on-line, através do preenchimento de formulário virtual, são verdadeiras;

**DECLARO**, que todos os documentos, fornecidos são verdadeiros;

**DECLARO**, que tive minhas atividades culturais interrompidas por força das medidas de isolamento social decorrente da pandemia causada pelo COVID-19

DECLARO, que estou ciente da obrigatoriedade da contrapartida conforme Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020;

**DECLARO**, que estou ciente da obrigatoriedade de prestar contas do recurso, na forma prevista na Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e nos prazos estabelecidos neste EDITAL;

**DECLARO**, não me enquadrar nas vedações contidas na Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020;

**DECLARO**, que estou ciente das normas previstas na Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, de Decreto 10.464, de 17 de agosto de 2020 e do Decreto Municipal nº 057, de 25 de novembro de 2020, que regulamenta a matéria.

**DECLARO**, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, e demais cominações legais, assinando a presente para que produza seus efeitos legais.

Guamaré/RN,	de	de 2020.	
(Assinatura do Requere	nte)		
ANEXO 10 – FORMU	LARIO DE R	RECURSO	
EDITAL 001/2020 SEGMENTO MÚSICA	A		
Eu,, por LEI ALDIR BLANC, certame, venho, conform	tador do RG_ da Secretaria I ne descrição ab	, cadastrado no CPF sob N°, inscrito no EDITAL Municipal de Educação e Cultura - Guamaré/RN, com base no direito assegurado pelas no baixo, recorrer do resultado do pleito, na etapa de: ( ) Habilitação ( )Seleção	. Nº 001/2020 – ormas do citado
/RN,	de	de 2020.	
Assinatura do(a) Propor	nente		
ANEXO 11 – CONTR	АТО		
EDITAL 001/2020 SEGMENTO MÚSICA	A		
CONTRATO Nº/2 CONTRATO QUE EI SECRETARIA MUNIO SEGUIR ESPECIFICA	NTRE SI CE CIPAL DE ED	ELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, REPRESENTADO NEST UCAÇÃO E CULTURA, E, DISPOSTO NAS CLÁUSULAS E C	E ATO PELA CONDIÇÕES A
Centro, CEP 59598-000 Diógenes Holanda, bras Guamaré/RN, Cep 595	O, Guamaré/RN sileiro, casado, 698-000, dorav a oravante denon	que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, com sede à Rua Luiz de Souza N, sob o CNPJ nº 08.184.442/0001-47, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Fra CPF, RG SSP/RN, residente e domiciliado a Rua, vante denominado simplesmente CONTRATANTE, e o(a) Sr(a), brasileiro, Guamaré/RN, CEP: 59598-000, inscrito(a) no CPF minado(a) CONTRATADO(A), têm entre si o que mutuamente aceitam e outorgam, median	ancisco Adriano (a), residente e
MÚSICA, destinado pa CONTRATANTE. <b>1.2.</b> O presente Termo t	o presente cor ara ações previ	ntrato o regramento da utilização do prêmio recebido por meio do EDITAL Nº 001/2020 - istas no Projeto, apresentada pelo(a) CONTRATADO(A) e de acordo com a central en complementar deste instrumento, declarado, a plena ciência sobre seu conteúdo.	conveniência do
•	`	ORDICA COES E DIBEITOS DOVA) CONTRATA DOVA)	

## II - CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DO(A) CONTRATADO(A)

- **2.1.** Iniciar, a partir da data da assinatura do contrato a ser firmado, as atividades pactuadas no cronograma, conforme solicitado pela Prefeitura Municipal de Guamaré, e em conformidade com o projeto apresentado e selecionado, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo que o(a) impossibilite de assumir suas atividades conforme estabelecido no item 1.1do presente contrato.
- 2.2. Executar fielmente as disposições contidas no presente contrato, em conformidade com suas cláusulas e normas dispostas na Lei nº 8666/93.
- **2.3.** Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal.
- **2.4.** Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pelo(a) CONTRATADO(A) não terá nenhum vínculo jurídico com o Município.
- 2.5. Receber os valores contratuais pela execução das atividades, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências estipuladas neste instrumento contratual.

- **2.6.** Cumprir todas as orientações da Prefeitura Municipal de Guamaré para o fiel desempenho das atividades especificadas no projeto apresentado pelo(a) CONTRATADO(A).
- 2.7. Cumprir fielmente as obrigações contratuais, de forma que as atividades sejam realizadas com esmero e perfeição.
- **2.8.** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura Municipal de Guamaré, prestando todos os esclarecimentos solicitados, de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas.
- **2.9.** Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização deste contrato, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando reincidências das infrações.
- **2.10.** Prestar esclarecimentos à Prefeitura Municipal de Guamaré sobre eventuais fatos nocivos à imagem do Município, bem como relatar toda e quaisquer irregularidades observadas em função das ações executadas.
- **2.11.** Atender, de forma imediata, aqui considerada como de até 03 (três) dias úteis, as solicitações de substituições de plataformas, redes sociais ou sites de internet, bem como a mudança de equipamentos quando comprovadamente inadequados.
- 2.12. Apresentar-se no dia e horário estabelecido em comum acordo com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, cumprindo o projeto contemplado pelo presente EDITAL, com todos os equipamentos em funcionamento.
- **2.13.** Divulgar, de acordo com os critérios adotados, a participação do Município de Guamaré, em especial, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em toda e qualquer ação de divulgação relacionada com a execução do objeto do projeto contemplado.
- 2.14. Manter durante a execução do objeto deste projeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e seleção exigidas no Edital.

# III CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **3.1.** O valor do PRÊMIO é de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para o segmento dupla e/ou individual ou R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para o segmento banda, brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única.
- 3.2. É de inteira responsabilidade do(a) proponente o pagamento de taxas e impostos relativos ao valor a ser recebido.

# IV CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1.** Os recursos necessários ao desenvolvimento dessa atividade, oriundos de repasse da Lei Federal nº 14.017 (Lei Aldir Blanc), são provenientes do orçamento geral da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC) referente ao exercício fiscal de 2020, com valor bruto de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), por meio da dotação orçamentária da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, Secretaria Municipal da Educação e Cultura, **Órgão:** 05 – Fundo Municipal de Educação, **Unidade Orçamentária:** 05.001 – Fundo Municipal de Educação, **Função:** 13 – Cultura, **Subfunção:** 392 – Difusão Cultural, **Programa:** 0328 – Programa de Ensino e Desenvolvimento da Cultura, **Projeto/Atividade:** 1.319 – Apoio Financeiro a Grupos Culturais Através de Repasses do Governo Federal – Lei Aldir Blanc.

#### V - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATANTE

- **5.1.** Efetuar o pagamento nos termos definidos no presente contrato;
- **5.2.** Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto contratado;
- **5.3.** Orientar o(a) CONTRATADO(A) para que possa desempenhar em sua plenitude as atividades previstas dentro das normas do contrato;
- **5.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo rejeitar, no todo ou em parte, ação executada em desacordo com o contrato, não eximindo o CONTRATADO(A) de total responsabilidade quanto à execução das atividades previstas no cronograma de execução do projeto;
- 5.5. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas contratuais, aplicando as penalidades previstas quando for o caso:
- **5.6.** Supervisionar e fiscalizar a execução das ações objeto deste contrato sob o aspecto qualitativo e quantitativo, podendo sustar, recuperar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que não estejam em desacordo com as condições e exigências especificadas no projeto apresentado pelo CONTRATADO(A):
- 5.7. Rejeitar atividades executadas em desacordo com as obrigações assumidas pelo(a) CONTRATADO(A), exigindo sua correção, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, sob pena de suspensão do contrato, ressalvado os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados;
- **5.8.** Comunicar oficialmente ao CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço e quaisquer falhas ocorridas e consideradas de natureza grave;
- **5.9.** Impedir que terceiros executem o objeto deste contrato.

# VI CLAÚSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

- 6.1. Na hipótese de inexecução parcial ou total dos serviços, o (a) contratado (a) estará sujeito às seguintes sanções:
- **6.1.1.** Devolução do valor total do PRÊMIO;
- **6.1.2.** Inabilitação de 4 (quatro) anos para concorrer a futuros editais.

# VII CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E EXTINÇÃO

- **7.1.** O contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos termos do artigo 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93 em sua atual redação, nos seguintes casos:
- 7.1.1. Determinado por ato unilateral e estrito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8666/93, notificando-se o(a)CONTRATADO(A) com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 7.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o Município de Guamaré;
- 7.1.3. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

# VIII CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS

- **8.1.** O (a) contemplado (a) no presente EDITAL deverá se orientar pelos seguintes prazos:
- 8.1.1. O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, sendo;
- **8.1.2**. Até 30 (trinta) dias para iniciar a execução do seu projeto, contados a partir da assinatura do contrato;
- **8.1.3**. Até 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seu projeto, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período;

**8.1.4**. Até o dia 31 (trinta e um) de maio de 2021 para entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

# IX CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica estabelecido o Foro da Comarca de Macau/RN, para esclarecimentos dos casos omissos e dirimir quaisquer questões decorrentes da assinatura deste termo.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também assinam e dão cumprimento às exigências e formalidades legais.

Guamaré/RN, de	_de 2020.
FRANCISCO ADRIANO DIÓGENES HO Prefeito Municipal CPF:	LANDA
Contratado (a) CPF:	
Testemunhas:	
(nome completo e CPF)	
(nome completo e CPF)	

Publicado por: Taiane Miranda dos Santos Morais Código Identificador:CB2AF44B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 15/12/2020. Edição 2420 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/